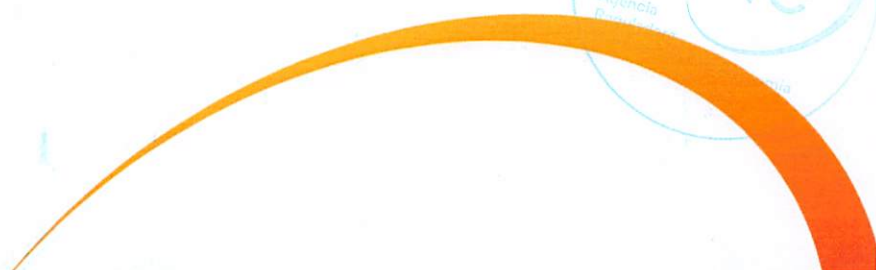


Nota Explicativa n.º 01/2025

Ajuste nas Tarifas de Energia Elétrica ao Consumidor Final

Julho de 2025



1. Enquadramento

A presente nota explicativa tem como objetivo justificar as novas tarifas de venda de energia elétrica ao consumidor final, a praticar pelas distribuidoras, Empresa de Distribuição de Eletricidade de Cabo Verde - EDEC, S.A., e Águas e Energia de Boa Vista - AEB, S.A, a vigorar a partir de 01 de julho de 2025.

Este exercício de ajuste tarifário teve em consideração os seguintes fatores:

- A evolução dos preços dos combustíveis utilizados na produção de eletricidade e respetivas compensações derivadas dos exercícios de ajuste anteriores;
- A recuperação do défice tarifário remanescente, e
- A incorporação do custo com a Renda Especial (RE), aprovada pela Lei n.º 52/X/2025, de 17 de abril, que cria a renda especial devida aos Municípios pelo Estado ou pela entidade regulada concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no território nacional, define as condições de sua determinação e pagamento, bem como, a forma de pagamento dos custos da iluminação.

A atualização das tarifas de eletricidade para o consumidor final, salvaguarda o equilíbrio económico-financeiro dos operadores e garante a sustentabilidade dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica.

2. Fatores de Ajuste Tarifário

2.1. A evolução dos preços dos combustíveis

A atualização das tarifas de eletricidade decorrente da evolução dos preços de combustíveis é determinada em função do Fator de Ajuste do Custo com Combustíveis (FACC).

O FACC em ECV/kWh, aplicado por cada kWh faturado em todos os escalões tarifários é calculado tendo em conta os custos com os combustíveis por kWh faturado (CCF), as variações dos preços de combustíveis, os parâmetros de eficiência acordados para o ano de 2025 e outros ajustes derivadas de ajustes de exercícios anteriores.

- Para o cálculo dos CCF é utilizado a seguinte fórmula:

$$CCF_{tb} = \frac{\sum(\alpha_i \times Pc_{i,tb}) \times \sigma \times (1 - \%ER)}{(1 - \%CI - \%P)}$$

Onde:

α_i - se refere à participação em % de cada tipo de combustível utilizado na produção de energia elétrica;

PCi – o preço de cada combustível;

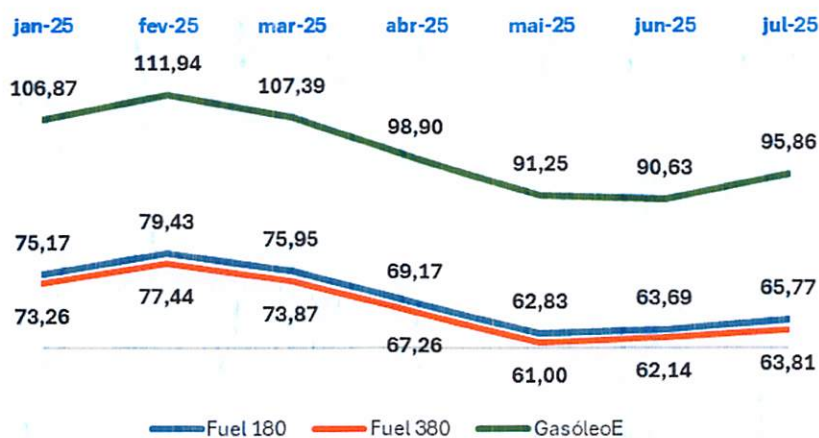
σ - o consumo específico do mix de combustível;

%ER – a participação da energia renovável na produção de energia elétrica;

%CI – a percentagem do consumo interno aceite para a produção;

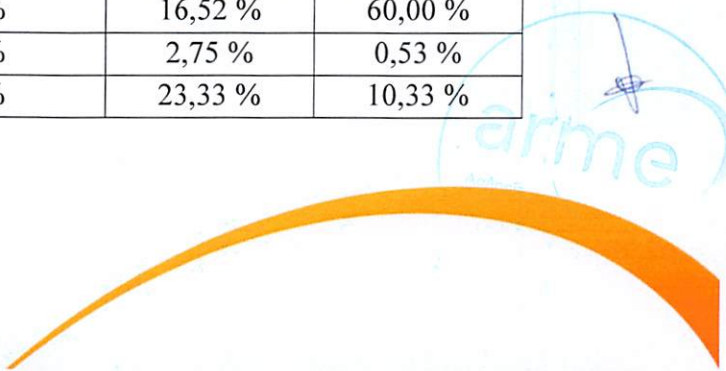
%P – as perdas em % da energia elétrica produzida aceite.

- O gráfico abaixo ilustra as variações dos preços dos combustíveis, Fuelóleo 180, Fuelóleo 380 e Gasóleo Eletricidade entre janeiro e julho de 2025:



- O quadro abaixo reflete os parâmetros de eficiência acordados para o ano de 2025 e utilizados neste exercício para EDEC e AEB:

Parâmetros Utilizados	Unidade	EDEC	AEB
Participação renováveis (%ER)	%	18,30 %	21,60 %
Consumo específico (σ)	Kg/kWh	0,213	0,239
Participação Fuel 180 (α_1)	%	10,99 %	40,00 %
Participação Fuel 380 (α_2)	%	72,49 %	
Participação Gasóleo Eletricidade (α_3)	%	16,52 %	60,00 %
Consumo interno (%CI)	%	2,75 %	0,53 %
Perdas (%P)	%	23,33 %	10,33 %



Para o cálculo do FACC, subdividiu-se o FACC em dois componentes seguintes, em conformidade com a natureza do custo:

- Variação do custo de referência;
- Recuperação com os custos de combustíveis gerados entre os ajustes tarifários.

a) Variação do custo de referência

O componente do FACC relacionado à variação do custo de referência, resulta da diferença entre o novo custo de referência de combustível por kWh faturado (CCF) com o custo de referência anterior, de acordo com o quadro abaixo:

Data	Custo_Ref	Fuel 180 (ECV/Kg)	Fuel 380 (ECV/Kg)	Gasóleo (ECV/Kg)	CCF - EDEC (ECV/kWh)	CCF - AEB (ECV/kWh)
Jan 2025	Ref. Ant.	75,17	73,26	106,87	18,64	19,78
Jul 2025	Nov. Ref.	65,77	63,81	95,86	16,35	17,60
FACC (1)		-12,50%	-12,90%	-10,30%	-2,29	-2,18

Custo com combustível por kWh faturado (CCF)

Este componente corresponde a uma **redução** de **2,29** ECV/kWh faturado no caso da EDEC e **2,18** ECV/kWh faturado para a AEB. Esta redução deve-se à diminuição nos preços dos combustíveis de janeiro de 2025 (referência anterior) e de julho de 2025 (nova referência).

b) Recuperação com os custos de combustíveis gerados entre os ajustes tarifários

O componente do FACC relacionado com a recuperação com os custos de combustíveis gerados entre os ajustes tarifários, resulta da soma das diferenças entre o custo de referência do ajuste tarifário anterior e o custo real apurado com base nos preços mensais efetivos dos combustíveis de janeiro a junho de 2025, ponderados pelo número de dias efetivos em vigor, tendo em conta um período de recuperação de 6 meses (*vide* (2.1) no quadro seguinte).

No ponto (2.2), do quadro infra, corresponde à retirada do componente referido no parágrafo anterior, calculado para o exercício anterior, realizado em janeiro de 2025.

O quadro seguinte, ilustra o FACC correspondente a recuperação com os custos de combustíveis gerados entre os ajustes tarifários.

Mês	N.º dia efet.	Fuel 180	Fuel 380	Gasóleo	Pond.	EDEC C CCF	AEB CCF	EDEC C DIF	AEB DIF
	dias	ECV/Kg	ECV/Kg	ECV/Kg	#	ECV/kWh			
jan 25	31	75,17	73,26	106,87	0,17	18,64	19,78	0,00	-0,00
fev 25	28	79,43	77,44	111,94	0,15	19,67	20,78	0,16	0,15
mar 25	31	75,95	73,87	107,39	0,17	18,79	19,91	0,02	0,02
abr 25	30	69,17	67,26	98,90	0,16	17,15	18,27	-0,24	-0,25
mai 25	31	62,83	61,00	91,25	0,17	15,62	16,77	-0,51	-0,51
jun 25	30	63,69	62,14	90,63	0,16	15,81	16,77	-0,46	-0,49
(2.1)						Total		-1,03	-1,07
(2.2)						Retiro da compensação exercício anterior		0,75	1,06

A componente (2.1) constante do quadro supra contribuiu para a **redução na tarifa** de **1,03 ECV/kWh** faturado no caso da EDEC e de **1,07 ECV/kWh** faturado para a AEB, a vigorar nos próximos 6 (seis) meses.

De igual modo, a componente (2.2.), referente ao ajuste anterior, no valor de **0,75** de ECV/kWh faturado no caso da EDEC e de **1,06 ECV/kWh** faturado para a AEB, é **retirado** do cálculo da atual tarifa final ao consumidor.

O FACC final, como a soma das componentes anteriores (1), (2.1) e (2.2), contribui para a redução das tarifas em **2,57** e **2,19 ECV/kWh** por cada kWh de energia elétrica faturado, em todos os escalões, para EDEC e AEB, respetivamente, conforme a seguinte tabela:

	EDEC	AEB
(1) Variação do custo de referência	-2,29	-2,18
(2) Recuperação com os custos de combustíveis gerados entre os ajustes tarifários:		
(2.1) Recuperação custo de janeiro a junho 2025	-1,03	-1,07
(2.2) Retiro da compensação do ajuste anterior	0,75	1,06
FACC	-2,57	-2,19

2.2. Déficit tarifário

Nos quadros abaixo apresentam-se o acompanhamento do processo de recuperação do déficit tarifário iniciado em janeiro de 2023, pelas entidades reguladas, então ELECTRA e hoje EDEC e a AEB, nos montantes de 1.991.774.632 ECV e 151.092.791 ECV, respetivamente. Inclui-se, também, o valor remanescente a recuperar, calculado em 16.988.198 ECV para a ELECTRA/EDEC e 8.374.288 ECV para a AEB, a ser recuperado ao longo do período de julho a dezembro de 2025.

EDEC

Ano	kWh Faturado	ECV/kWh	ECV recuperado	Acumulado défice
				1 991 774 632
2023	320 306 128	3,01	964 121 447	1 027 653 185
2024	320 123 203	3,01	963 570 840	64 082 345
2025 (jan-jun)	143 417 419	0,33	47 094 147	16 988 198
2025 (jul-dez)	149 042 111	0,11	16 988 198	-

AEB

Ano	kWh Faturado	ECV/kWh	ECV recuperado	Acumulado défice
				151 092 791
2023	39 289 301	1,55	60 898 417	90 194 374
2024	38 972 614	1,55	60 407 552	29 786 823
2025 (jan-jun)	17 408 565	1,23	21 412 535	8 374 288
2025 (jul-dez)	149 042 111	0,06	8 374 288	-

O valor unitário a ser recuperado do remanescente do défice tarifário, foi calculado com o valor estimado de **0,11 ECV/kWh** para a EDEC, deduzido do valor de **0,33 ECV/kWh** do exercício anterior, resultando um valor de **-0,21 ECV/kWh** faturado para EDEC.

Para AEB, o valor unitário a ser recuperado do remanescente do défice tarifário, foi calculado com o valor estimado de **0,06 ECV/kWh**, deduzido do valor de **1,23 ECV/kWh** do exercício anterior, resultando um valor de **-1,17 ECV/kWh**.

2.3. Incorporação da Renda Especial

A Renda Especial devida aos municípios pelo Estado ou pela entidade regulada concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no território nacional, foi criada pela Lei n.º 52/X/2025, de 17 de abril, como contrapartida pelo direito de utilização do domínio público municipal por parte da entidade regulada.

A Lei n.º 52/X/2025, de 17 de abril, revogou a Lei n.º 24/VIII/2013, de 21 de janeiro, que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), o que significa que tal contribuição, deixa de constar nas faturas de eletricidade.

Para a fixação da Renda Especial a supracitada Lei, determina que o valor anual, único e global deve ser fixado por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta da entidade reguladora do sector energético.

O valor anual único e global da renda especial foi fixado em 3,1258% do volume anual de vendas de energia elétrica realizado no território nacional, de acordo com a Resolução n.º 57/2025, de 01 de julho.

Assim, considerando que o valor da Renda Especial constitui um custo para as distribuidoras de energia elétrica e sendo elegível para a recuperação nas tarifas variáveis de venda de energia elétrica ao consumidor final, a mesma foi incorporada no presente ajuste tarifário.

Pela natureza da sua aplicação ao volume de vendas de energia elétrica, utilizou-se a seguinte metodologia para a sua recuperação:

- Agravar as tarifas variáveis relacionadas à venda de energia elétrica na relação de $(1 + \%RE / (1 - \%RE))$, de modo que, este diferencial no final do ano civil, seja igual ao valor total faturado multiplicado pela %RE.

A %RE corresponde à relação entre o volume de venda de energia elétrica e o valor da Renda Especial devido aos municípios pelas distribuidoras, fixada segundo a Resolução n.º 57/2025, de 01 de julho, no valor de 3,1258%.

Após a aplicação dos ajustes anteriores, nomeadamente o FACC e a recuperação do défice remanescente, se calculou, o valor em ECV/kWh a incorporar em cada escalão das tarifas variáveis para compensar o custo com a Renda Especial para as distribuidoras EDEC e AEB.

No quadro infra, consta os montantes da Renda Especial incorporados no presente ajuste tarifário.

	RENDA ESPECIAL (ECV/kWh) (ECV/kWh)	
	EDEC	AEB
Baixa Tensão		
Baixa Tensão Normal (BTN)		
1º Escalão ate 60 kWh/mês	0,86	0,98
2º Escalão maior 60 kWh/mês	1,08	0,98
Baixa Tensão Especial (BTE)		
Baixa Tensão Especial	0,95	0,98
BTE_LAC		0,98
Iluminação Pública (IP)		
Escalão único	0,86	0,98
Média Tensão		
Média Tensão (MT)		
Escalão único	0,81	0,98
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)		
Escalão único	0,82	0,98

3. Cálculo das Novas Tarifas

Apresentam-se a seguir as novas tarifas a vigorar a partir de 1 de julho de 2025 para a EDEC e a AEB, respetivamente, resultantes dos ajustes do FACC, da compensação do défice remanescente e da atualização dos custos associados à Renda Especial.

Tarifas de Energia Elétrica para Clientes Finais do SEP

Atualização em vigor a partir de : **terça-feira, 1 de julho de 2025**

Entidade **EDEC - Empresa de Distribuição de Eletricidade de Cabo Verde**

Referente Unidade Valor	Tarifa s/IVA	FACC*	Defice**	RE(%)***	Tarifa s/IVA	Var. %	IVA (ECV/kWh)	Tarifa c/IVA
	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)			(ECV/kWh)
	Anterior	-2,57	-0,21	3,1258%	Atual		8%	Atual
Baixa Tensão								
Baixa Tensão Normal (BTN)								
1º Escalão ate 60 kWh/mês	26,51	-2,57	-0,21	0,86	24,58	-7,28%	1,97	26,55
2º Escalão maior 60 kWh/mês	33,37	-2,57	-0,21	1,08	31,66	-5,12%	2,53	34,20
Baixa Tensão Especial (BTE)								
Escalão único	29,52	-2,57	-0,21	0,95	27,69	-6,21%	2,22	29,90
Iluminação Pública (IP)								
Escalão único	26,51	-2,57	-0,21	0,86	24,58	-7,28%	1,97	26,55
Média Tensão								
Média Tensão (MT)								
Escalão único	25,20	-2,57	-0,21	0,81	23,23	-7,82%	1,86	25,09
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)								
Escalão único	25,52	-2,57		0,82	23,77	-6,84%	1,90	25,68

Tarifas de Energia Clientes Finais do SEP

Atualização em vigor a partir de : **terça-feira, 1 de julho de 2025**

Entidade **AEB - Água e Energia de Boavista**

Referente Unidade Valor	Tarifa s/IVA	FACC*	Defice**	RE(%)***	Tarifa s/IVA	Var. %	IVA (ECV/kWh)	Tarifa c/IVA
	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)			(ECV/kWh)
	Anterior	-2,19	-1,17	3,1258%	Atual		8%	Atual
Baixa Tensão								
Baixa Tensão Normal (BTN)								
1º Escalão ate 60 kWh/mês	30,41	-2,19	-1,17	0,98	28,03	-7,83%	2,24	30,27
2º Escalão maior 60 kWh/mês	37,27	-2,19	-1,17	1,20	35,11	-5,80%	2,81	37,92
Baixa Tensão Especial (BTE)								
Baixa Tensão Especial	33,42	-2,19	-1,17	1,08	31,13	-6,84%	2,49	33,63
BTE_LAC	34,36	-2,19	-1,17	1,11	32,10			
Iluminação Pública (IP)								
Escalão único	30,41	-2,19	-1,17	0,98	28,03	-7,83%	2,24	30,27
Média Tensão								
Média Tensão (MT)								
Escalão único	29,10	-2,19	-1,17	0,94	26,68	-3,33%	2,13	28,81
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)								
Escalão único	26,97	-2,19		0,87	25,65	-4,89%	2,05	27,70

SEP – Sistema Elétrico Público

FACC* - O Fator de Ajuste do Custo com Combustíveis (ECV/kWh)

Défice ** - Valor de recuperação do Déficit (ECV/kWh)

RE (%) *** - Valor de recuperação do custo com a Renda Especial (ECV/kWh)

Conforme consta nos quadros supra, verificou-se um abaixamento geral nas tarifas de energia elétrica na faixa de **4,89%** a **8,33%** dependendo do escalão tarifário. Esta diminuição é resultante do abaixamento dos preços dos combustíveis e da retirada gradual do valor da recuperação do défice iniciado em 2023.

4. Tarifa Social

O cálculo dos valores dos escalões da Tarifa Social teve por base a Resolução n.º 92/2021, de 30 de setembro; Resolução n.º 124/2022, de 29 de dezembro e a Resolução n.º 2/2024, de 4 de janeiro, resultando nos seguintes valores aplicáveis:

- 1º Escalão da tarifa social um desconto de 45% do 1º escalão da tarifa de baixa tensão normal;
- 2º Escalão da tarifa social um desconto de 35% do 1º escalão da tarifa de baixa tensão normal; e
- 3º Escalão da tarifa social um desconto de 25% do 2º escalão da tarifa de baixa tensão normal.

Tarifas Social de Energia Elétrica para Clientes Finais do SEP

Calculado a partir de :

terça-feira, 1 de julho de 2025

Entidade

EDEC - Empresa de Distribuição de Eletricidade de Cabo Verde

Referente Unidade	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Anterior	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Atual	Var. %	IVA (ECV/kWh) 8%	Tarifa c/IVA (ECV/kWh) Atual
Baixa Tensão Social (BTS)***					
1º Escalão ate 30 kWh/mês	14,58	13,52	-7,28%	1,08	14,60
2º Escalão de 30 a 60 kWh/mês	17,23	15,98	-7,28%	1,28	17,26
3º Escalão de 60 a 90 kWh/mês	25,03	23,75	-5,12%	1,90	25,65

Tarifas Social de Energia Elétrica para Clientes Finais do SEP

Calculado a partir de :

terça-feira, 1 de julho de 2025

Entidade

AEB - Água e Energia de Boavista

Referente Unidade	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Anterior	Tarifa s/IVA (ECV/kWh) Atual	Var. %	IVA (ECV/kWh) 8%	Tarifa c/IVA (ECV/kWh) Atual
Baixa Tensão Social (BTS)***					
1º Escalão ate 30 kWh/mês	16,73	15,42	-7,83%	1,23	16,65
2º Escalão de 30 a 60 kWh/mês	19,77	18,22	-7,83%	1,46	19,68
3º Escalão de 60 a 90 kWh/mês	27,95	26,33	-5,80%	2,11	28,44

5. Novas Tarifas

Quadro 1

TARIFA DE ELECTRICIDADE a partir de 01/07/2025			
EDEC - Empresa de Distribuição de Eletricidade de Cabo Verde			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
<= 60 KWh/mês	24,58	1,97	26,55
> 60 KWh/mês	31,66	2,53	34,20
Baixa Tensão Especial			
	27,69	2,22	29,90
Média Tensão			
	23,23	1,86	25,09
Iluminação Pública			
	24,58	1,97	26,55
Consumo Interno da Produção de Água			
	23,77		

Quadro 2

TARIFA DE ELECTRICIDADE a partir de 01/07/2025			
AEB - Água e Energia de Boavista			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
<= 60 KWh/mês	28,03	2,24	30,27
> 60 KWh/mês	35,11	2,81	37,92
Baixa Tensão Especial			
	31,13	2,49	33,63
BTE_LAC	32,10	2,57	34,67
Média Tensão			
	26,68	2,13	28,81
Iluminação Pública			
	28,03	2,24	30,27
Consumo Interno da Produção de Água			
	25,65		

* de acordo com o artigo 73.º da Lei n.º 45/X/2024, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2025